

**DECRETO Nº 3.620,  
de 21 de Setembro de 2015**

**Reajusta os valores para cobrança de prestação  
de serviços com equipamentos do Município.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e devidamente autorizado pela Lei nº 939, de 13 de Maio de 1986.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam fixados os seguintes valores em UFM – Unidade Financeira Municipal da hora/máquina para a prestação de serviços com equipamentos da Prefeitura Municipal a particulares:

MOTO NIVELADORA:	50 UFMs
TRATOR ESTEIRA:	45UFMs
TRATOR AGRÍCOLA:	28 UFMs
RETRO ESCAVADEIRA:	34 UFMs
ROLO COMPACTADOR:	32 UFMs
CAMINHÃO CAÇAMBA:	32 UFMs
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	60 UFMs

**Art. 2º** Para a prestação de serviços, o interessado deverá fazer o recolhimento à Secretaria Municipal da Fazenda do valor correspondente as horas a serem trabalhadas conforme prévio levantamento a ser realizado pela Secretaria responsável pelo equipamento.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogando-se o decreto nº 3.446, de 11 de Janeiro de 2013.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 21 de setembro de 2015.**

**LUIZ VALDIR ANDRES  
Prefeito**